

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado de firmar novos compromissos, participar de novos editais, contratar ou licitar com a SEMTEC, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurar o não cumprimento, e até mesmo inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTM (Valor de Referência do Tesouro Municipal).

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no DIO por um período de 12 (doze) meses.

16.1.1 - Dentro do prazo de vigência, a SEMTEC poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

16.2 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMTEC não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

16.3 - Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.4 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

16.5 - É de responsabilidade do proponente acompanhar todas as publicações referentes a este Edital no Diário Oficial do Município.

16.6 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

16.7 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMTEC a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

16.8 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

16.9 - À Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Vila Velha, 08 de outubro de 2021.

Paulo Renato Fonseca Júnior

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Presidente do Fundo de Cultura do Município

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EDITAL Nº 06/2021/FCM/SEMTEC

"EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES DE DIFUSÃO DE ARTE E CULTURA EM FORMATO VIRTUAL"

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome:
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título:

Declaro, para fins de inscrição no EDITAL Nº 06/2021 "EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES DE DIFUSÃO DE ARTE E CULTURA EM FORMATO VIRTUAL", que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas.

Declaro, ainda, que as informações contidas na inscrição são verdadeiras e que estou ciente de que, caso não compareça à sede da SEMTEC para apresentar a documentação ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Vila Velha, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) proponente

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL Nº 06/2021/FCM/SEMTEC "EDITAL DE SELEÇÃO DE ATIVIDADES DE DIFUSÃO DE ARTE E CULTURA EM FORMATO VIRTUAL"

Nome do Proponente:	
Nome do Projeto:	
Telefone:	
E-mail:	

Justificativa

(Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Vila Velha, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) proponente

EDITAL Nº 07/2021/FCM/SEMTEC Premiação de Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais de Vila Velha

O Fundo de Cultura do Município de Vila Velha - FCM, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, torna público o presente **Editais de Premiação de Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais**, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais provocados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), em observância à Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que a alterou, ao Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que alterou o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, à Lei Complementar nº 6.091/2018 que instituiu o Fundo de Cultura do Município, ao Decreto nº 146/2020 que a regulamentou, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por finalidade reconhecer e premiar a atuação de "Mestres e Mestras das Culturas Populares ou Tradicionais de Vila Velha", que tanto contribuíram e ainda contribuem para o fortalecimento da identidade cultural regional e brasileira.

1.2 - Serão considerados (as) Mestres e Mestras, para a finalidade deste edital, a pessoa de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, obrigatoriamente com mais de 55 anos de idade, residente ou domiciliado na cidade de Vila Velha e que se reconheça e/ou seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da cultura popular, organizados em diversas categorias, tais como: culinária tradicional, artes da cura e dos ofícios da cultura tradicional, líder religioso (a) de tradição oral, brincante, tocador de instrumentos, cantadores, contadores de histórias, cordelistas, trovadores, calangueiros, repentistas, poetas populares, artistas circenses, lideranças de manifestações da cultura popular de caráter sagrado ou profano, outras categorias culturais como quilombolas, indígenas e ciganos que, pelo poder da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres culturais de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade do seu povo.

1.3 - Serão considerados (as) aptos (as) às condições de Mestre ou Mestra aqueles (as) que atingirem **80 pontos** a partir da avaliação e atribuição de notas da Comissão Julgadora em acordo aos critérios de pontuação deste Edital.

1.4 - Para os efeitos deste Edital, entende-se que **Cultura Popular** é "o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social" (UNESCO). Engloba folclore, cultura oral, cultura tradicional e cultura de massa. Ou seja, Cultura Popular é aquela realizada de forma espontânea pelo grupo social que a produz, geralmente transmitida de maneira oral entre as famílias ou comunidades, passadas de geração para geração.

2 - DAS INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SEMTEC: Av. Santa Leopoldina, nº. 840 - Coqueiral de Itaparica - Vila Velha, CEP: 29.102-915 - Tel.: 3149-7345 / (27) 3149-7503.

2.2 - A SEMTEC disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.vilavelha.es.gov.br/> e <https://prosas.com.br/editais>.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão gratuitas, devendo ser realizadas através do preenchimento de dados na **Plataforma Prosas**, no endereço eletrônico <https://prosas.com.br/editais>.

3.2 - O prazo para inscrição neste edital será de **20 (vinte) dias corridos**, no período de **13 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 - Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, que comprovem residência ou sede na cidade de Vila Velha há mais de 02 (dois) anos, e tenham atuação em Cultura Popular e Tradicional, nas seguintes categorias:

- I. Mestres e Mestras da Cultura Popular;
- II. Pais e Mães de Terreiros de Religião de Matriz Africana;
- III. Liderança Indígena;
- IV. Liderança Cigana;
- V. Comunidades Tradicionais;
- VI. Artistas circenses;
- VII. Artistas do samba e carnaval.

4.2 - Serão entregues **20 (vinte) prêmios** a Mestres ou Mestras das Culturas Populares e Tradicionais, conforme item 4.1, selecionados pela atuação e trajetória de vivência cultural e que atendam às condições previstas neste edital.

4.3 - Cada Mestre ou Mestra receberá individualmente o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, pago em uma única parcela, totalizando **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** de premiação neste Edital.

4.3.1 - Não se aplica aos premiados o oferecimento de contrapartida.

4.4 - Não serão aceitas propostas neste edital na categoria de Mestres e Mestras "**In Memoriam**".

4.5 - As inscrições serão feitas através da **Plataforma Prosas** (<https://prosas.com.br/editais>) e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.6 - Cada proponente poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição.

4.7 - No ato da inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:

- I. Identificação do Mestre ou Mestra de forma autodeclaratória;
- II. Cópia do documento oficial com foto;
- III. Cópia de CPF do Mestre ou da Mestra;
- IV. Declaração de participação devidamente assinada, conforme modelo do **Anexo I**;
- V. Data de Nascimento do Mestre ou da Mestra;
- VI. Localidade de nascimento do Mestre ou da Mestra;
- VII. Tempo de atuação do Mestre ou da Mestra;
- VIII. Breve Histórico do Mestre ou da Mestra, Grupo, Coletivo, ou Instituição a qual pertence, informando como, onde e quando começou a atuar na arte ou no ofício;
- IX. Resumo das principais atividades realizadas, constando ano, local e cidade, incluindo as atividades realizadas no período de 24 meses anteriores à pandemia.
- X. Indicação das principais referências culturais do Mestre ou da Mestra, Grupo, Coletivo, ou Instituição a qual pertence;
- XI. Poderá ser enviado material adicional como publicações impressas ou divulgadas na internet,

folders e outros materiais de divulgação, citações jornalísticas do trabalho do Mestre ou da Mestra;
 XII. Vídeo contendo demonstração dos fazeres e ou saberes do mestre ou da mestra em questão, se houver;
 XIII. Informações adicionais consideradas importantes para melhor compreensão da história de vida do Mestre ou da Mestra;
 XIV. Declarações de reconhecimento comunitário por instituições públicas ou privadas de caráter cultural com ou sem fins lucrativos (Ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, SABs, entre outros);
 XV. Declaração de aprendizes do mestre ou da mestra, ou seja, de pessoas que já aprenderam ou estão em processo de aprendizagem, prática dos fazeres e saberes transmitidos pelo mestre ou pela mestra em questão;
 XVI. Premiações e ou reconhecimentos já recebidos, com ano e local (se houver).

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 - No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

5.1.1 - Em relação aos **proponentes**:

- I. Pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos.
- II. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SEMTEC ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- III. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da COMISSÃO JULGADORA.
- IV. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

5.1.2 - Em relação aos **documentos**:

- I. Documentações postadas em desacordo ao estabelecido no item 4.7.
- 5.2 - Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - De acordo com os documentos e informações apresentados, as propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na tabela abaixo, e considerando os seguintes critérios:

- I. Reconhecimento dos saberes e fazeres da tradição popular, como estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo brasileiro;
- II. Valorização das práticas de transmissão das Culturas Populares e Tradicionais próprias da diversidade das expressões étnico culturais do povo brasileiro;
- III. Reconhecimento dos saberes e fazeres e do espaço sociocultural, político e econômico dos Mestres ou das Mestras da tradição popular nas diferentes áreas, pela própria comunidade de pertencimento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério 1	Data de Nascimento do Mestre ou da Mestra	05 pontos
	Acima de 60 anos = 05 pontos De 51 a 60 anos = 04 pontos Até 50 anos = 03 pontos	

Critério 2	Vulnerabilidade Social	05 pontos
	Não localiza-se, mas atua em área vulnerável = 01 ponto Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade social = 03 pontos Localiza-se em área vulnerável = 05 pontos	
Critério 3	Tempo de atuação do Mestre ou da Mestra, Grupo/Coletivo	10 pontos
	Atuação há mais de 40 anos = 10 pontos Atuação há 31 anos a 40 anos = 07 pontos Atuação com 30 anos = 04 pontos	
Critério 4	Transmissão de saberes – Declaração de aprendiz no ofício e técnica do Mestre ou da Mestra	10 pontos
	Três declarações = 10 pontos Duas declarações = 07 pontos Uma declaração = 04 pontos	
Critério 5	Declaração de realização de atividades/apresentações nos últimos 5 (cinco) anos por Instituições públicas ou privadas	10 pontos
	Acima de 10 apresentações = 10 pontos De 6 a 10 apresentações = 07 pontos Até 5 apresentações = 04 pontos	
Critério 6	Portfólio e Premiações	10 pontos
	Três Prêmios ou Matérias jornalísticas sobre o trabalho = 10 pontos Dois Prêmios ou Matérias jornalísticas sobre o trabalho = 07 pontos Um Prêmio ou Matéria jornalística sobre o trabalho = 04 pontos	
Critério 7	Relevância cultural	50 pontos
	Qualidade e relevância da proposta e histórico apresentado, que será avaliada pela Comissão, e que pontuará de acordo com os critérios previstos neste edital; podendo ser comprovada por meio de depoimentos ou relatos.	

6.1.1 - Os inscritos serão classificados em ordem decrescente, pela Nota Final, obtida com a soma da pontuação dos itens da tabela.

6.1.2 - Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação obtida no critério 7;
- II. Maior pontuação obtida no critério 1;
- III. Maior pontuação obtida no critério 3.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1 - O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

7.2 - A COMISSÃO JULGADORA será composta por 07 (sete) membros: 03 (três) do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Velha - CMPCVV, 03 servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC designados pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e 01 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

7.2.1 - A COMISSÃO JULGADORA será presidida pelo Subsecretário Municipal de Cultura.

7.3 - As respectivas nomeações dos membros que farão a composição da COMISSÃO JULGADORA serão publicadas no Diário Oficial do Município via portaria pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

7.4 - A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas de premiação a Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais dos (as) proponentes inscritos (as) no presente Edital, e

procederá ao julgamento dos (as) mesmos (as) segundo os critérios estabelecidos no item 5, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

7.5 - A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos proponentes concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 5.1, considerando a pontuação mínima de **80 (oitenta) pontos** para seleção dos proponentes concorrentes.

7.6 - Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 5.1.2.

7.7 - A COMISSÃO JULGADORA indicará, além dos (as) 20 proponentes (as) selecionados, também aqueles (as) considerados (as) "suplentes", distribuídos de acordo com os prêmios definidos nos itens 4.2 e 4.3, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos.

7.7.1 - Caso a premiação total não atinja os 20 proponentes, por não terem alcançado a pontuação mínima exigida neste Edital (80 pontos), caberá à SEMTEC remanejar o valor total da premiação pelo número de classificados.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - O (a) interessado (a) poderá recorrer do resultado após sua publicação, por meio de endereço eletrônico disponível no site da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura: **recursocultura@vilavelha.es.gov.br** apresentando suas razões por escrito, de acordo com formulário de recurso - **Anexo II**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** após a divulgação do resultado com a classificação.

8.1.1 - O resultado do certame será publicado via portaria pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura no Diário Oficial do Município.

8.2 - O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida, não cabendo questionamento a pontuação atribuída pela COMISSÃO JULGADORA.

8.3 - O recurso pode ser apresentado somente pelo (a) próprio (a) interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.

8.4 - Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.

8.5 - Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do Edital com a classificação dos inscritos será publicada para validar os atos praticados.

9 - DA HABILITAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 - Estarão **habilitadas** para recebimento da premiação as pessoas físicas que apresentarem à SEMTEC a seguinte documentação:

- I. Cópia do RG e CPF do proponente;
- II. Conta bancária (corrente ou poupança);
- III. Comprovantes de endereço, sendo um atual e outro datado de dois anos atrás, em nome do proponente.

9.1.1 - Deverão ser anexados comprovantes de parentesco ou de vinculação do proponente com o

titular do (s) comprovante (s) apresentado (s), caso o proponente não tenha comprovantes em seu nome.

9.2 - O (a) proponente selecionado (a) será convocado (a) pela SEMTEC para, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, apresentar os documentos listados no item 9.1.

9.3 - Os (as) proponentes cujas propostas forem selecionadas como titulares e que apresentarem os documentos de habilitação no prazo solicitado serão convocados (as) a assinarem **TERMO DE COMPROMISSO** e se cumprirem as determinações do edital receberão os recursos previstos em parcela única, seguindo os prazos estabelecidos neste edital, até o limite de recurso disponível.

9.4 - Em caso de impedimento da assinatura do Termo de Compromisso dos (as) proponentes (as) selecionados (as), serão convocados (as) os (as) respectivos (as) suplentes, seguindo-se a ordem de classificação das propostas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A natureza de despesa para a premiação será: 552 - Fundo de Cultura do Município de Vila Velha; 52.01.00 - Administração e Manutenção do FMC; Classificação Funcional: 13.392.5555.2.653; Natureza de despesa: 3.3.90.31.01 - Premiações Culturais.

10.2 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.3 - É de responsabilidade do proponente acompanhar todas as publicações referentes a este Edital no Diário Oficial do Município.

10.4 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela SEMTEC.

10.5 - À Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Vila Velha, 08 de outubro de 2021.

Paulo Renato Fonseca Júnior

Secretário de Turismo, Esporte e Cultura
Presidente do Fundo de Cultura do Município

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EDITAL Nº 07/2021/FCM/SEMTEC "Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais de Vila Velha"

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome:
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título:

Declaro, para fins de inscrição no **EDITAL Nº 07/2021 "Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais de Vila Velha"**, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas.

Declaro, ainda, que as informações contidas na inscrição são verdadeiras e que estou ciente de que, caso não compareça à sede da SEMTEC para

apresentar a documentação ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Vila Velha, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) proponente

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL Nº 07/2021/FCM/SEMTEC
"Mestres e Mestras das Culturas Populares e
Tradicionais de Vila Velha"**

Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone:
E-mail:

Justificativa

(Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Vila Velha, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) proponente

ERRATA

Referente à publicação da PORTARIA N. 053/2021/SEMED, que constitui Comissão Técnica de Prestação de Contas Anual de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, publicada no dia 08 de outubro de 2021;

Onde se lê: "I - Presidente: SÔNIA RAYMUNDO – Matrícula nº 9998900", **leia-se:** "I - Presidente: SÔNIA MARIA RAIMUNDO – Matrícula nº 9998900";
Onde se lê: "III - Membro: RAFAEL TEIXEIRA SANTA CLARA – Matrícula nº 9965751", **leia-se:** "III - Membro: RAFAEL TEIXEIRA SANTA CLARA – Matrícula nº 9965750";

Onde se lê: "IV – DEBORAH BURI ROCHA RIBEIRO – Matrícula nº 985104", **leia-se:** "IV – DEBORAH BURIL ROCHA RIBEIRO - Matrícula nº 985104".

RODRIGO DE SOUZA SIMÕES NUNES

Secretário Municipal de Educação Interino

**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Vila Velha – IPVV**

Resumo do Contrato nº 000003/2021

Processo IPVV nº 49.239/2021

Código CidadES: 2021.076E0800001.09.0011

Dispensa por Limite

Contratante: Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV

**Contratado: INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO
QUALIDADE BRASIL– ICQ - CNPJ:
01.659.386/0001-00**

Objeto: Prestação de serviço de avaliação, auditoria e re-certificação de conformidade do Programa Pró – Gestão da Secretaria de Previdência.

Valor Unitário: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: à partir da data de sua publicação e terá duração até o final do período de validade da Re-certificação.

Vila Velha, ES, 08 de outubro de 2021.

**Jorge Eloy Domingues da Silva
Diretor Presidente**

TORNA SEM FEITO a publicação feita no dia 04/10/2021, referente ao Resumo do Contrato nº 000003/2021 Processo IPVV nº 49.239/2021. Vila Velha-ES, 08/10/2021.

**Jorge Eloy Domingues da Silva
Diretor Presidente**

ERRATA

Considerando a publicação da Portaria-E 0015/2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos no DIOVV de 07/10/2021 no art. 3º, onde se lê: "...do Inventário Anual...", leia-se: "...da Prestação de Contas Anual...".

Expediente:

**Prefeito Municipal Arnaldo Borgo Filho
Secretária Municipal de Governo Maria do Carmo Neves Novaes
Núcleo de Atos Oficiais Rafael Machado Pasquini**